



## Atos Administrativos

### Editais de notificações



#### NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Por meio desta, fica o Sr. ALAN RODRIGO SANCHES BERBEL - ME, responsável pela EMPRESA ALAN RODRIGO SANCHES BERBEL ME, localizado na Rua Antônio Almodova, nº 215, Jardim Aquinópolis, NOTIFICADO da imposição da penalidade de multa referente ao auto de infração sanitária nº 7113, nos termos **Decreto Municipal nº 31190/2020 cc Decreto Municipal nº 31400/2020 cc Decreto Municipal nº 31289/2020 cc Decreto Municipal nº 31449/2020 cc Portaria CVS 24 de 05/02/2021 cc Decreto Estadual nº 65320/2020 cc Decreto Estadual nº 64881, de 22/03/2020 cc artigos 92, 93, 94, 110, inciso XIX do artigo 122 e 127 da Lei Estadual nº 10083/1998 cc artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro**, para que providencie o devido recolhimento. Tendo em vista que as Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital. O boleto deverá ser retirado junto à secretaria da Vigilância Sanitária, localizada na Avenida Washington Luiz, 1607, Centro. E para que chegue ao conhecimento do interessado acima indicado e/ou seus representantes legais, para que não alegue desconhecimento, faz-se expedir a presente notificação, publicada na forma da Lei.

**DANIEL EDUARDO L. GULIM**  
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Avenida Washington Luiz, nº 1607 - Centro  
Presidente Prudente/SP  
[visa@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:visa@presidenteprudente.sp.gov.br)  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

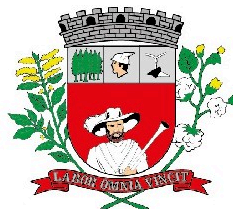


## Atos Oficiais

### Portarias



CIDADE DE  
**PRESIDENTE  
PRUDENTE**  
EDUCAÇÃO



#### PORTARIA SEDUC Nº 62/2021

*Dispõe sobre a designação da Comissão Técnica para dar andamento ao Programa de Busca Ativa, em regime de colaboração, conjuntamente com os entes federados, instituições públicas e políticas públicas municipais”.*

**SONAIRA FORTUNATO PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Necessidade de dar andamento às metas 09, na estratégia 9.4 e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Comissão Técnica para dar andamento ao Programa de Busca Ativa quanto à Meta 9 do Plano Municipal de Educação, na estratégia 9.4, que dispõe sobre a necessidade de “realizar chamadas públicas regulares para a Educação de Jovens e Adultos - EJA, promovendo busca ativa em regime de colaboração, conjuntamente com os entes federados, instituições públicas e políticas públicas municipais”. A ação se dará de forma intersetorial entre secretarias através dos seguintes representantes:

#### **Representantes da Secretaria da Educação**

**Secretária da Educação:** Sonaira Fortunato Pereira

**Coordenadora de Gestão Educacional:** Adriana Cristina Fávoro Agudo Lima

**Diretora de Gestão da Educação Fundamental:** Patricia Apda. Toledo de Lima Dias

**Diretora de gestão da Educação Infantil:** Francielle Bonfim Beraldi

**Supervisão:** Alexandre Tadeu Martins Videira

**Coordenação Pedagógica:** Sandra Aparecida Tavares Barbosa Nascimento

**Sector de Ações Complementares SACE:** Marina Aparecida Alves

**Centro de Avaliação e Acompanhamento:** Luciana Aparecida de Holanda Padilha

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86  
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



**Secretaria da Assistência Social:** Silmara Mendes

**Secretaria da Cultura:** Osvaldo Luis Cardoso

**Secretaria do Meio Ambiente:** Eliana dArce Ropelli Junqueira

**Secretaria do Desenvolvimento Econômico:** Verlei Francisco Xavier

**Secretaria de Esportes:** Leticia de Matos Oishi

**Art. 2º** - Os trabalhos da referida comissão deverão ser orientados por meio da Resolução Seduc Nº 08/2021, com início dos trabalhos imediatamente após a publicação.

Presidente Prudente, 31 de maio de 2021.

**SONAIRA FORTUNATO PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86  
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



## Resoluções



### RESOLUÇÃO SEDUC Nº 08/2021

#### BUSCA ATIVA PREVISTA NO PANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME PREVISTO NA META 09, ESPECIFICAMENTE NA ESTRATÉGIA 9.4

*Dispõe sobre Plano de ações para efetivação de busca ativa em cumprimento à Meta do Plano Municipal de Educação, em sua Meta 9 “Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, de 97% (noventa e sete por cento) para 100% (cem por cento), até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação (PME).”, na estratégia 9.4.*

**SONAIRA PEREIRA FORTUNATO**, Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 208, assegura a Educação de Jovens e Adultos como um direito de todos;
- Os artigos 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN n.º 9.394/96);
- As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos (Parecer CNE/CEB 11/2000 e Resolução CNE/CEB 1/2000);
- O Plano Nacional de Educação (Lei 10.172/01), no Plano de Desenvolvimento da Educação, nos Compromissos e acordos internacionais.
- O Plano Municipal de Educação nas metas 9 inicialmente com vistas ao atendimento da estratégia 9.4, que diz respeito a “realizar chamadas públicas regulares para a Educação de Jovens e Adultos - EJA, promovendo busca ativa em regime de colaboração, conjuntamente com os entes federados, instituições públicas e políticas públicas municipais.”;

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86  
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



- Considerando a Resolução CNE Nº 01/2021, que “Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Educação de Jovens e Adultos à Distância;
- O Indicador de Alfabetismo Funcional (Inaf), com dado de 29% obtido pelo *Indicador de Alfabetismo Funcional (Inaf)*, divulgado em 2018, que classifica como analfabetos funcionais os brasileiros que encontram barreiras em suas vidas como cidadãos, incluindo o mercado de trabalho. Inclui também de que ainda possui dificuldades para interpretar e aplicar textos e realizar operações matemáticas simples no cotidiano;
- Que não há dados atualizados sobre a demanda de cidadãos prudentinos quanto ao analfabetismo funcional ou analfabetismo;
- A necessidade de identificar adultos com dificuldades, tanto àqueles alunos que concluíram a escolaridade e tem dificuldades de interpretação de leitura e realização de cálculo matemático simples, quanto aqueles que não possuem escolaridade completa (Ensino Fundamental ao Médio), no município de Presidente Prudente,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Implementar programa de Busca ativa para identificar alunos, público alvo da Educação de Jovens e Adultos - EJA (1º ao 5º ano);

**Art. 2º** - Cadastrar e encaminhar aos serviços próprios, os interessados em participar de programa educacional com vistas a melhorar o desempenho em leitura, escrita, matemática e demais componentes curriculares;

**Art. 3º** - Estabelecer parcerias com as instituições da sociedade civil para colaborar com o mapeamento realizado pela Secretaria da Educação;

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86  
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



**Art. 4º** - Promover a divulgação nas salas virtuais das escolas nas redes sociais do município, na rádio, inserções na mídia local e ampla divulgação em locais de maneira física;

**Art. 5º** - A partir do levantamento da demanda e das necessidades dos alunos, comissão técnica instituída pela Portaria Seduc Nº 62/2021 na secretaria da Educação ficará responsável por direcionar o público aos programas de alfabetização e de formação técnica mais apropriada às necessidades de cada inscrito;

**Art. 6º** - Envolver a sociedade civil no mapeamento dos interessados em participar do referido programa que terá como objetivo principal melhorar o desempenho dos participantes em leitura, escrita e matemática, mesmo que já possuam certificação (diploma) de escolaridade;

**Art. 7º** - Divulgar a demanda levantada, inclusive no âmbito de cumprimento do Plano Municipal de Educação, devendo prever ações e investimentos para atuação na Educação de Jovens e Adultos e no atendimento às pessoas que, apesar da certificação, desejam melhorar o desempenho em leitura, escrita e matemática e demais componentes curriculares.

Presidente Prudente, 31 de maio de 2021.

**PROFª Ma. SONAIRA FORTUNATO PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86  
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



## Outros atos



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

### ERRATA

#### ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 32.038/2021

No artigo 1º, do Decreto nº 32.038, de 28 de maio de 2021, que exonera Presidente do SASSOM, veiculado no dia 31 de maio de 2021, na Edição nº 842, do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente, com publicação para 1º de junho de 2021:

#### *Onde se lê:*

**Art. 1º** Fica exonerado, a partir de 31 de maio de 2021, o Senhor **MIZAEL BRANDÃO JÚNIOR** do cargo em comissão de Presidente do SASSOM, lotado no Gabinete do Prefeito.

#### *Leia-se:*

**Art. 1º** Fica exonerado, a partir de 1º de junho de 2021, o Senhor **MIZAEL BRANDÃO JÚNIOR** do cargo em comissão de Presidente do SASSOM, lotado no Gabinete do Prefeito.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de maio de 2021.

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



## Atos Legislativos

### Atos da Mesa



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294  
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP  
E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

### ATO DA MESA Nº 50/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a situação nacional e regional em relação ao novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas de afastamento social e a necessidade de atualização periódica na adoção de protocolos enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO QUE o Governo do Estado de São Paulo anunciou em 16.04.2021 a fase de transição entre fase vermelha e laranja do Plano São Paulo de enfrentamento ao coronavírus e reabertura gradual e faseada da economia; e

CONSIDERANDO QUE foi anunciado em 26.05.2021 pelo Governo do Estado que a fase de transição do Plano São Paulo teve sua vigência prorrogada, com as atuais regras, para até o dia 13.06.2021.

#### **DECIDE:**

Art. 1º As regras sobre atendimento ao público, horário de expediente, protocolos sanitários, dias e horários e restrição de acesso do público às sessões ordinárias e todas as demais normas definidas no Ato da Mesa nº 43/2021 ficam prorrogadas para até o dia 13.06.2021.

Art. 2º Os casos omissos e pedidos relacionados a este Ato da Mesa serão resolvidos pela Presidência.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Prédio Público Dr.  
“Pedro Furquim”, em 31 de maio de 2021.

**DEMERSON DIAS**  
Presidente

**MAURO MARQUES DAS NEVES**  
Primeiro Secretário

**ENIO LUIZ TENORIO PERRONE**  
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

**MAURO ALVES DOS SANTOS**  
Diretor da Secretaria

FBF/





## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

### **PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO**

*O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:*

<b>RECURSO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>VALOR R\$:</b>
BL GBF FNAS	31/05/2021	28.134,14
SME – FEB FUNDEB	31/05/2021	275.071,82

*Presidente Prudente, 31 de Maio de 2021.*

**CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS**  
Secretária Municipal de Finanças